**LEI Nº 812, de 31 de Março de 2017**

Modifica o valor da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP e o Art. 2º, da Lei nº 662/2011 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS FLORES** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica modificada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 662, de 23 de maio de 2011, que passa a ter a seguinte redação escrita:

*-------------------------------------------------------------------------*

***Art. 2º O valor da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP fica estabelecida no valor mensal de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).***

*--------------------------------------------------------------------------*

**Art. 2º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS**

Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 31 de março de 2017.

**GUSTAVO QUINTELA WANDERLEY**

Secretário Mun. Administração